



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 008/2025**, homologado em 26/05/2025, integrante do **Processo Administrativo Nº 1700/2025**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ sob o nº 26.742.152/0001-53, com sede à Rua João Mayer, nº 71, sala 02, sítio do morro, CEP 02551-120, São Paulo/SP, contato (11) 2589-3635 e e-mail: licitacao@gabeefoods.com.br, representada por Gabrielle Rezende de Nobrega Zamboni, Proprietária, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
8	400	PCT	ATUM RALADO COM ÓLEO COMESTÍVEL. ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E EVISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. EMBALAGEM: TIPO POUCH (BOLSA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTERILIZÁVEL), DE FILME LAMINADO DE POLIÉSTER, ALUMÍNIO, NYLON E POLIPROPILENO ATÓXICO, PESANDO 500G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	88	R\$ 24,10	R\$ 9.640,00
13	500	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - SABOR MILHO. DEVE SER ELABORADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR TEXTURA CROCANTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE, PESANDO 500G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	PANCO	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
59	260	UND	MAIONESE - FRASCO DE 500 G. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL,	SAUDE	R\$5,30	R\$1.378,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

			SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
65	150	POTE	MOLHO DE TOMATE FRESCOS - PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE TOMATES FRESCOS, ACRESCENTADO DE SAL E AÇÚCAR, BRIX MÍNIMO DE 08, O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, PESANDO APROXIMADAMENTE 850G. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ODERICH	R\$13,67	R\$2.050,50
71	150	PCT	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA GELATINA VÁRIOS SABORES - EMBALAGEM DE 01 KG EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS CONTENDO 1 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS DE PAPEL OU PLÁSTICO, DEVIDAMENTE LACRADOS CONTENDO PELO MENOS 10 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CRIALIMENTOS	R\$13,50	R\$2.025,00
72	200	PCT	QUEIJO PARMESÃO RALADO - 100 G. - VALIDADE DE 06 MESES	VIGOR	R\$9,70	R\$1.940,00
76	300	UND	SUCO DE FRUTA - CONCENTRADO DE ABACAXI. SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA COM AROMA PRÓPRIO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA ORIGEM. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS CONTENDO 500 ML DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	DA FRUTA	R\$5,50	R\$1.650,00
78	700	UND	SUCO DE FRUTA - CONCENTRADO DE MANGA. SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA COM AROMA PRÓPRIO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA ORIGEM. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS CONTENDO 500 ML DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ	DA FRUTA	R\$5,50	R\$3.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

			CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.			
79	1300	UND	SUCO DE FRUTA - SUCO DE CONCENTRADO DE CAJU, SEM AÇÚCAR, CONSERVADO SEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM FRASCOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS CONTENDO 500 ML DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DA FRUTA	R\$3,80	R\$4.940,00
82	500	UND	SUCO DE FRUTA - SUCO DE CONCENTRADO DE MARACUJÁ, SEM AÇÚCAR, CONSERVADO SEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM FRASCOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS CONTENDO 500 ML DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DA FRUTA	R\$6,90	R\$3.450,00
VALOR TOTAL: R\$ 35.123,50 (trinta e cinco mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)						

2. DA VALIDADE:

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração. A prorrogação será fundamentada por justificativa detalhada e condicionada à comprovação da manutenção do preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Em caso de prorrogação da Ata, será aplicado o reajuste com base no IPCA, levando-se em consideração os comandos previstos no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o primeiro reajuste contado a partir do orçamento (mapa de preços) e os seguintes da data do último reajuste realizado, se ocorrido.

3. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- 3.1. Efetuar as entregas de acordo com as solicitações dos Departamentos abaixo relacionados, mediante envio da nota de empenho ordinário ou empenho parcial.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

LOCAIS PARA ENTREGA		
DEPARTAMENTO		ENDEREÇO
01	SAÚDE	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 77 - CENTRO
02	EDUCAÇÃO	AV. WASHINGTON LUIZ, 120 - CENTRO
03	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA TENENTE JOSÉ PÚBLIO RIBEIRO, 234 – CENTRO
04	ADMINISTRAÇÃO	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
05	SERVIÇOS	AV. WASHINGTON LUIZ Nº 65 - CENTRO
06	AGRICULTURA	AV. DA SAUDADE Nº 30 - CENTRO
07	TRANSPORTES	RUA WALDEMAR LOPEZ FERRAZ, SNº - AO LADO DO LAR DOS IDOSOS – JARDIM FRANCISCA
08	CULTURA	RUA RISSABURO MIYAGUI, 195 – CENTRO
09	ESPORTES	RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO - CENTRO COMUNITÁRIO – CENTRO
10	DESENVOLVIMENTO	PRAÇA DA BANDEIRA, 22 - CENTRO

- 3.3. Os locais determinados das entregas poderão ser alterados mediante solicitação dos setores requisitantes.**

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 4.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4.4.** O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 4.5.** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.
- 4.6.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.6.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

4.8. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

CATEGORIA ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FTE.REC.	FICHA
	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	7
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	14
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	24
	DEPARTAMENTO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	37
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	47
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	58
	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	68
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	70
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	75
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	81
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	90
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	105
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	533
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	537
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	114
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	117
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	122
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	127
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	138
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	155
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	170
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	171
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	188
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	189
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	196
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	197
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	198
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	199
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	206
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	235

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	247
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	256
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	266
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	267
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	279
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	541
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	290
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	291
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	292
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	299
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	302
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	303
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	313
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	319
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	334

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	356
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	368

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	384
-----------	---------------------	---	-----

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	397
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	410
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	411
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	418
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	419
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	425
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	426
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	439
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	450
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	462
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	467
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	473
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	483
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	489
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	496
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	506
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	507
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	514
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	521

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 8.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - V** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VI** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.3.1.** Advertência;
- 8.3.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
 - b)** Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
 - c)** Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
 - d)** Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
 - e)** As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

8.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

9.1. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:

9.1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1700/2025, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma 1DOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 30 de junho de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP
GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI
ADJUDICATÁRIA

JULIE MORAES SILVA
Dir. Do Departamento De Educação

JULIANE FREITAS CABRAL GOMES
Diretora Do Departamento De Saúde

JOÃO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR
Diretor Do Departamento De Ass. Social

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
Diretor Do Departamento De Agricultura

JOSMAR DA SILVA GUILHERME
Diretor Do Departamento De Serviços

ANDERSON RAMOS DA SILVA
Diretor Do Departamento De Cultura

FABIANA PRADELA SALES
Dir. do Departamento de Administração

JUNIOR JOSÉ DE FRANÇA
Dir. dos Departamentos de Esportes e Transportes

PAULA ANGELINA MAMEDE ESPIN
Dir. do Departamento de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 26.742.152/0001-53

ATA SRP Nº 054/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 30/06/2025 à 02/06/2026

VALOR: R\$ 35.123,50 (trinta e cinco mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 1700/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 30 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 388.***.***-35

Assinatura: _____

Nome: Juliane Freitas Cabral Gomes

Cargo: Diretora Do Departamento De Saúde

CPF: 383.***.***-51

Assinatura: _____

Nome: João Alves De Arruda Júnior

Cargo: Diretor Do Departamento De Ass. Social

CPF: 349.***.***-05

Assinatura: _____

Nome: Itamar Tavares De Mendonça

Cargo: Diretor Do Departamento De Agricultura

CPF: 617.***.***-49

Assinatura: _____

Nome: Josmar da Silva Guilherme

Cargo: Diretor Do Departamento De Serviços

CPF: 339.***.***-14

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Nome: Anderson Ramos Da Silva

Cargo: Diretor Do Departamento De Cultura

CPF: 311.***.***-28

Assinatura: _____

Nome: Junior José de França

Cargo: Diretor do Departamento de Transportes e Oficina/Espportes

CPF: 373.***.***-32

Assinatura: _____

Nome: Paula Angelina Mamede Espin

Cargo: Dir. do Departamento de Desenvolvimento

CPF: 355.***.***-30

Assinatura: _____

Nome: Fabiana Pradela Sales

Cargo: Dir. do Departamento de Administração

CPF: 329.***.***-22

Pela contratada:

Nome: Gabrielle Rezende de Nobrega Zamboni

Cargo: Proprietária

CPF: 409.***.***-58

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 26.742.152/0001-53

ATA SRP Nº 054/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 30/06/2025 à 02/06/2026

VALOR: R\$ 35.123,50 (trinta e cinco mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 1700/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, 30 de junho de 2025.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS